



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC  
NOS DIAS 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2009**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 08h30min., a Excelentíssima Senhora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Desembargadora-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 02/2009, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, que circulou na rede mundial de computadores no dia 19 de março de 2009. A Desembargadora e sua equipe, composta pelos servidores Tânia Machado da Ponte e Martinho de Oliveira, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Titular FRANCISCO DE PAULA LEAL FILHO, pela Diretora de Secretaria, MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA PENA e demais servidores. De início, a Desembargadora reuniu-se com o juiz e servidores, momento em que enfatizou a natureza pedagógica da atividade correicional, ao lado de sua função fiscalizadora, objetivando o bom andamento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, n. 1121, Rio Branco/AC, cuja jurisdição abrange a faixa entre a divisa do Estado de Rondônia com o Acre até o paralelo 66, Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba. Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria de Nazaré Almeida Pena	Diretor Secretaria
Adriana Bezerra de Mendonça Ramos	Assistente de Juiz
Ana Lucia de Lima Maia Nolasco	Assistente de Diretor
Tereza Regio Nogueira	Chefe da Seção de Processos em Geral
Perpétua de Oliveira Mesquita	Chefe da Seção de Execução
Danilo Lopes da Silva Filho	Chefe da Sala de Audiências
José Milton Rôla de Castro	Assistente 2 – FC 2
Dilma Pereira da Silva Galvão	Assistente 2 – FC 2
Paulo Sérgio dos Santos Ferreira	Assistente 4 – FC 4

Ausente a Excelentíssima Juíza Federal do Trabalho Substituta, LUCIANA JEREISSATI NUNES LAVÔR, que se encontra respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho Cruzeiro do Sul. Não foram observadas circunstâncias que revelassem a inassiduidade dos juízes titular e substituto. **2. Livros obrigatórios.** Não há livro em uso na Unidade. **3. Movimentação**

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**processual.** A 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 30/9/2009:

	FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	126	773	1	796	103	88,54%
2008	103	857	2	750	210	78,12%
1º/1 a 30/9/09	210	785	0	762	233	76,58%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das 785 reclamações recebidas no corrente ano, até 30/9/2009, das quais 288 submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 98 cartas (4 de ordem e 94 precatórias). No período compreendido entre outubro/2008 a setembro/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 80,10% na fase de conhecimento. Do quantitativo de processos recebidos até 30/9/2009 (785), houve aumento equivalente a 20,12% em relação ao mesmo período de 2008 (627).

	FASE DE EXECUÇÃO							
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	495	304	147	560	92	63	18,40%	22,82%
2008	560	459	127	796	96	71	12,46%	14,90%
1º/1 a 30/9/09	796	416	275	898	39	88	22,69%	25,34%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 22,84% no período compreendido entre outubro/2008 a setembro/2009. Excluindo os processos remetidos ao arquivo provisório no citado período (129), e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório e/ou RPV (88), a produtividade sobe para 27,29%. **4. Prazos. 4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência.** As audiências acontecem em pautas ordinariamente designadas de segunda à quinta-feira, em média com 12 (doze) processos por sessão e intervalos de 20 (vinte) minutos. Eventualmente, são realizadas audiências às sextas-feiras. Em média, o juízo realiza 224 (duzentas e vinte e quatro) audiências por mês. Da consulta feita em processos em pauta, constatou-se que estão em ordem e que o prazo médio apurado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural tem sido de 17 (dezessete) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de 21 (vinte e um) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento tem sido de 32 (trinta e dois) dias. Ressalte-se que no início do ano o prazo médio para realização da audiência inaugural chegou a atingir 35 (trinta e cinco) dias, reduzido gradativamente no curso do ano. Segundo informações da Diretora de Secretaria, são

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

realizadas, em média, 10 (dez) audiências mensais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 6 (seis) dias, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil – CPC. Não é praxe do juízo prolatar sentenças líquidas nas ações submetidas ao rito sumaríssimo. Constatou-se a existência de 7 (sete) processos aguardando prolação de sentença, todos no prazo. **4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 35 (trinta e cinco) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 49 (quarenta e nove) dias nas submetidas ao rito ordinário, portanto, quanto ao primeiro, em dissonância com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 2 (dois), em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do CPC, existindo, nesta data, 40 (quarenta) processos aguardando elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal. **4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 2 (dois) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, 4 (quatro) dias; **b)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 4 (quatro) para citação e de 8 (oito) dias para penhora. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual – SAP 1, cujos registros refletem a realidade dos andamentos processuais. Utilizam, também, os sistemas AUD, Central de Mandados e Carta Precatória Eletrônica, esta última, não em sua plenitude, em razão das dificuldades relacionadas ao sistema e velocidade do acesso à *internet*. Servidores da Unidade foram orientados, durante a visita correicional, a respeito da utilização do SERPRO, que permite consultar o banco de dados da Receita Federal. Quanto aos registros de carga de processos aos advogados, peritos e juízes, verificou-se a existência de vários processos em carga com prazo vencido, cujas providências para devolução, foram envidadas pela Secretaria. **6. Processos. 6.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos que se encontram na fase de conhecimento. Processos analisados na fase de conhecimento: 0950.2008.402.14.00-9, 0324.2008.402.14.00-0, 0795.2009.402.14.00-1, 0844.2009.402.14.00-6, 0658.2009.402.14.00-7, 0784.2009.402.14.00-1, 0742.2009.402.14.00-0, 0746.2009.402.14.00-9, 0760.2009.402.14.00-2, 0750.2009.402.14.00-7, 0763.2009.402.14.00-6, 0744.2009.402.14.00-0, 0738.2009.402.14.00-2, 0696.2009.402.14.00-0, 0804.2008.402.14.00-3, 0629.2008.402.14.00-4, 0453.2009.402.14.00-1, 0229.2009.402.14.00-0, 0271.2009.402.14.00-0, 0325.2009.402.14.00-8, 0999.2008.402.14.00-1, 0191.2009.402.14.00-5, 0017.2009.402.14.00-2, 0333.2009.402.14.00-4, 0024.2009.402.14.00-4, 0664.2009.402.14.00-4, 0788.2009.402.14.00-3, 0699.2009.402.14.00-3, 0705.2009.402.14.00-2, 0701.2009.402.14.00-4, 0730.2009.402.14.00-6, 0698.2009.402.14.00-9, 0837.2009.402.14.00-4, 0904.2009.402.14.00-0, 0090.2009.402.14.00-4, 0844.2008.402.14.00-5; processos em pauta, aguardando realização da audiência: 0852.2009.402.14.00-2, 0861.2009.402.14.00-3, 0672.2008.402.14.00-0, 0077.2008.402.14.00-5, 0850.2009.402.14.00-3, 0912.2009.402.14.00-7, 0867.2009.402.14.00-0, 0688.2009.402.14.00-3, 0911.2009.402.14.00-2,

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0848.2009.402.14.00-4, 0633.2009.402.14.00-3, 0144.2008.402.14.00-0, 0444.2009.402.14.00-0, 0860.2009.402.14.00-9, 0831.2009.402.14.00-7, 0896.2009.402.14.00-2, 0851.2009.402.14.00-8, 0740.2009.402.14.00-1, 0894.2009.402.14.00-3, 0895.2009.402.14.00-8, 0892.2009.402.14.00-4, 0802.2009.402.14.00-5, 0801.2009.402.14.00-0, 0893.2009.402.14.00-9, 0797.2009.402.14.00-0, 0786.2009.402.14.00-0, 0875.2009.402.14.00-7, 0726.2009.402.14.00-8, 0700.2009.402.14.00-0, 0771.2009.402.14.00-2, 0772.2009.402.14.00-7, 0789.2009.402.14.00-4, 0764.2009.402.14.00-0, 0735.2009.402.14.00-9, 0745.2009.402.14.00-4, 0886.2009.402.14.00-7, 0920.2009.402.14.00-3, 0919.2009.402.14.00-9, 0898.2009.402.14.00-1, 0779.2009.402.14.00-9, 0767.2009.402.14.00-4, 0876.2009.402.14.00-1, 0737.2009.402.14.00-8, 0838.2009.402.14.00-9, 0891.2009.402.14.00-0, 0897.2009.402.14.00-7, 0899.2009.402.14.00-6, 0913.2009.402.14.00-1, 0915.2009.402.14.00-0, 0917.2009.402.14.00-0, 0907.2009.402.14.00-4, 0918.2009.402.14.00-4, 0901.2009.402.14.00-7, 0864.2009.402.14.00-7, 0902.2009.402.14.00-1, 0906.2009.402.14.00-0, 0900.2009.402.14.00-2, 0908.2009.402.14.00-9, 0863.2009.402.14.00-2, 0914.2009.402.14.00-6, 0903.2009.402.14.00-6, 0809.2009.402.14.00-7, 0905.2009.402.14.00-5, 0025.2009.402.14.00-9; processos com acordo homologado em curso: 0613.2009.402.14.00-2, 0847.2009.402.14.00-0, 0865.2009.402.14.00-1, 0853.2009.402.14.00-7, 0816.2009.402.14.00-9, 0273.2009.402.14.00-0, 0667.2009.402.14.00-8, 0016.2009.402.14.00-8, 0513.2009.402.14.00-6, 0522.2009.402.14.00-7, 0646.2009.402.14.00-2. Cabe ressaltar que não é praxe do juízo analisar expressamente todos os pressupostos de admissibilidade dos recursos. Como exemplo, citam-se os autos dos processos de números 0894.2008.402.14.00-2, 0389.2006.402.14.00-6 e 0870.2008.402.14.00-3. Neste último, houve o exame a respeito da tempestividade e do preparo, contudo, subindo ao Tribunal, após a análise dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, não foi conhecido por irregularidade de representação. **7. Fase de execução.** Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pelo juízo atendem, de modo geral, as normas legais que regem a execução, ressaltando, ainda, que as recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são parcialmente observadas pelo Juízo, sendo constatado que: **a)** logo após a citação, emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN JUD, no dia 15/10/2009, constatou-se a inexistência de ordens de bloqueios pendentes de desbloqueio ou transferência, razão pela qual a Corregedora felicita os magistrados que atuam na Unidade, pela exemplar diligência em manter regularizados os bloqueios efetuados por meio do BACEN JUD; **b)** realiza a citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica, bem como reatua o processo fazendo constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o (s) nome (s) da (s) pessoa (s) física (s) responsável (eis) pelo débito trabalhista e intimar tais sócios para pagamento da dívida; **c)** objetivando finalizar as execuções, além do BACEN JUD, o juízo utiliza, dentre as ferramentas tecnológicas disponíveis, o RENAJUD; **d)** a remessa de processos ao arquivo provisório não é precedida de certidão do Diretor de Secretaria, a respeito da utilização do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos; e **e)** não é praxe do juízo liberar os valores

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

decorrentes dos depósitos recursais logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é indiscutivelmente superior ao valor do depósito recursal. Processos analisados na fase de execução: 0400.2008.402.14.00-0, 0425.2008.402.14.00-3, 0528.2008.402.14.00-3, 0636.2008.402.14.00-6, 0224.2007.402.14.00-5, 0615.2006.402.14.00-9, 0572.2008.402.14.00-3, 0682.2005.402.14.00-2, 0476.2001.402.14.00-9, 0140.2007.402.14.00-1, 0171.2009.402.14.00-4, 0407.2009.402.14.00-2, 0445.2008.402.14.00-4, 0689.2005.402.14.00-4, 0040.2009.402.14.00-7, 0073.2008.402.14.00-6, 0517.2003.402.14.00-9, 0605.2007.402.14.00-4, 0106.2007.402.14.00-7, 0258.2008.402.14.00-0, 0027.2008.402.14.00-7, 0433.2008.402.14.00-0, 0350.2008.402.14.00-0, 0603.2005.402.14.00-3, 0513.2008.402.14.00-5, 0692.2008.402.14.00-0, 0479.2008.402.14.00-9, 0696.2008.402.14.00-9, 0602.2008.402.14.00-1, 0227.2008.402.14.00-0, 0656.2008.402.14.00-7, 0717.2007.402.14.00-5, 0585.2008.402.14.00-2, 0605.2008.402.14.00-5, 0523.2008.402.14.00-0, 0721.2006.402.14.00-2, 0526.2006.402.14.00-2, 0141.2008.402.14.00-7, 0149.2009.402.14.00-4, 0108.2008.402.14.00-7, 0028.2009.402.14.00-2, 0773.2007.402.14.00-0, 0396.2006.402.14.00-8, 0335.2008.402.14.00-2, 0553.2008.402.14.00-7, 0930.2008.402.14.00-8, 0510.2008.402.14.00-1, 0561.2008.402.14.00-3, 0313.2007.402.14.00-1, 0597.2007.402.14.00-6, 0865.2007.402.14.00-0, 0745.2006.402.14.00-1, 0718.2005.402.14.00-8, 0852.2005.402.14.00-9, 0985.2008.402.14.00-8, 0647.2006.402.14.00-4, 0316.2005.402.14.00-3, 0236.2004.402.14.00-7, 0559.2006.402.14.00-2, 0601.2007.402.14.00-6, 0870.2008.402.14.00-3, 0829.2008.402.14.00-7, 0817.2008.402.14.00-2, 0389.2006.402.14.00-6, 0199.2009.402.14.00-1, 0311.2008.402.14.00-3, 0799.2009.402.14.00-0, 0473.2009.402.14.00-2, 0474.2009.402.14.00-7, 0450.2009.402.14.00-8, 0894.2008.402.14.00-2, 0307.2009.402.14.00-6, 0431.2009.402.14.00-1. Foram vistas as seguintes cartas precatórias: 0878.2009.402.14.00-0, 0419.2009.402.14.00-7. **8. Considerações gerais.** **a)** a Unidade correicionada, por meio do Ofício n. 353/2009, informou à Corregedoria Regional sobre o cumprimento das recomendações contidas na ata de correição anterior; **b)** após consultar a Seção de Estatística da Corregedoria, constatou-se que o prazo estabelecido no Provimento Geral Consolidado, para envio dos boletins estatísticos e relatório de produção dos juízes, é parcialmente atendido pela Vara correicionada; **c)** os atos processuais são registrados no sistema informatizado SAP1, sendo que a Vara tem, por hábito, anexar aos andamentos dos processos, peças processuais digitalizadas ou no formato “pdf”, tais como as petições iniciais, atas de audiências, sentenças, recursos, petições em geral, documentos para movimentação no sistema da Central de Mandados e outros. A Corregedora destaca o procedimento que demonstra o empenho dos servidores em prol da excelência na prestação do serviço eletrônico, bem assim do cumprimento da meta de nivelamento do Poder Judiciário para o ano de 2009, estabelecida no II Encontro Nacional do Judiciário, que é tornar acessíveis as informações processuais, com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, nos portais da rede mundial de computadores (*internet*); **d)** o Juiz Federal do Trabalho Titular ainda não possui certificação digital para acesso ao INFOJUD. Dada a relevância da citada ferramenta para auxiliar na execução, bem assim em prol da meta de nivelamento n. 8 do Poder Judiciário, estabelecida no pelo II Encontro Nacional do Judiciário, a Corregedora orienta ao magistrado que envie

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

esforços no sentido de atender a recomendação lançada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **e)** quanto aos projetos institucionais desenvolvidos pelo Tribunal, a Corregedora cumprimenta a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco, considerando as informações da Senhora Diretora de Secretaria, no sentido de que foram realizados seis eventos relacionados ao projeto “Justiça do Trabalho Portas Abertas” em 2009; **f)** durante a visita correicional foi apresentado, pela Senhora Diretora de Secretaria, demonstrativo do consumo de papel sulfite, tamanho A4, pelas Varas do Trabalho de Rio Branco em 2009, sendo que a 2ª Vara apresentou o menor consumo do citado material, dentre as Varas da Capital de Rio Branco/AC. Indagada a respeito, a Senhora Diretora de Secretaria informou que os servidores passaram a aproveitar os papéis rascunho nas impressões dos documentos arquivados em Secretaria e a melhor aproveitar os espaços em branco das folhas dos autos. O procedimento praticado pelos servidores da Unidade correicionada merece destaque e deve servir de exemplo aos servidores das demais Varas; **g)** no que diz respeito à Meta TRT 14ª Região – Solucionar, até 15/12/2009, todos os processos distribuídos até 31/12/2008, recentemente lançada pela atual Administração, a Senhora Diretora de Secretaria informou a existência, na Unidade correicionada, de 5 (cinco) processos ajuizados anteriormente a 31/12/2008, ainda não solucionados. **9. Reivindicações.** A Senhora Diretora de Secretaria, objetivando otimizar as atividades desenvolvidas na Unidade correicionada, a exemplo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, solicitou a intensificação das ações de treinamento realizadas pelo Tribunal, voltadas à qualificação do usuário interno na área de informática, notadamente a respeito do *software* “BrOffice” e repetição, de cunho expansivo, dos treinamentos do SAP e Carta Precatória Eletrônica. A Corregedora solicita à Escola Judicial do Tribunal a programação, no ano vindouro, das ações de treinamento reivindicadas, devendo a Secretaria da Corregedoria adotar as providências necessárias. **10. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à continuidade da boa ordem processual praticada e ao cumprimento das normas constantes no Provimento-Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, orienta e recomenda: **1ª)** O controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos interpostos antes da remessa ao Tribunal; **2ª)** Observância ao disposto no inciso I do art. 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, que trata da liberação do depósito recursal em favor do credor após a liquidação da sentença transitada em julgado, em que se apure crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, para fins de prosseguimento da execução pela diferença; **3ª)** Doravante, que a remessa de processos ao arquivo provisório seja precedida de certidão do Diretor de Secretaria, a respeito da utilização do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos, na forma prevista no art. 78 da Consolidação citada no item anterior, bem assim seja cumprida a recomendação inserta no art. 77, III, que trata da revisão periódica dos

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

processos que se encontrem em arquivo provisório, com a finalidade de renovar providências coercitivas do devedor; **4ª)** O nível das atividades desenvolvidas na Unidade correicionada é bom e analisando os dados estatísticos de janeiro a setembro de 2009, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco, considerando os processos conciliados dentre o universo de processos resolvidos mostrou os seguintes índices de conciliação: janeiro: 47,83%; fevereiro: 28,17%; março: 57,69%; abril: 41,90%; maio: 33,08%; junho: 36,70%; julho: 35,77%; agosto: 41,34%; e setembro: 48,10. Constatou-se, ainda, que o resíduo de processos na fase de execução é alto, razão pela qual, paralelamente aos procedimentos já praticados, além de outros que lhe caiba tomar de ofício, a exemplo da intensificação da pauta de conciliação, nos termos do art.77, II, da CPCGJT, do uso das ferramentas eletrônicas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, da aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, recomenda ao juízo que envide mais esforços no sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa fase. **11. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o Juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações. **12. Agradecimentos e encerramento.** Ao final dos trabalhos, a Corregedora cumprimentou o Juiz Federal do Trabalho Titular, Francisco de Paula Leal Filho, pela diligência na condução dos trabalhos, bem assim a Senhora Diretora de Secretaria, Maria de Nazaré Almeida Pena, pelo empenho e dedicação no cumprimento de suas atribuições na administração da Unidade, juntamente com os demais servidores que compõem o quadro funcional, também responsáveis pelos bons resultados alcançados. Finalizando, agradeceu a todos pela atenção e colaboração dispensadas à equipe correcional, dando por encerrada a correição às 14h30min do dia 16 de outubro de 2009. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, digitei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora, pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria, sendo uma via entregue ao Juiz Francisco de Paula Leal Filho.

MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA  
*Desembargadora-Presidente e Corregedora*

FRANCISCO DE PAULA LEAL FILHO  
*Juiz Federal do Trabalho Titular*

MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA PENA  
*Diretora de Secretaria*